

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.



CNPJ/MF nº 02.474.103/0001-19 - NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 5.064,
Bairro Agrônômica, CEP 88.025-255, Florianópolis-SC

no montante total de

R\$ 700.000.000,00

(setecentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BREGIEDBS0R9

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BREGIEDBS0S7

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 14 DE JULHO DE 2026.

REGISTRO DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/343

REGISTRO DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/344

A EMISSÃO NÃO CONTOU COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a **ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.**, na qualidade de emissora ("**Emissora**"), vem a público comunicar (a) o início da oferta pública de distribuição ("**Oferta**") de 700.000 (setecentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, da sua 17ª (décima sétima) emissão ("**Debêntures**"), sendo (i) 200.000 (duzentas mil) debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**"); e (ii) 500.000 (quinhentas mil) debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**"), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de julho de 2026, o montante total de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais); (b) que foi realizado e concluído, nesta data, o Procedimento de *Bookbuilding*, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, no âmbito da Oferta.

Como não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, foi permitida a colocação de Debêntures junto aos investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas.

Foi admitida distribuição parcial das Debêntures da Segunda Série, nos termos dos artigos 73 e 74, da Resolução CVM 160, desde que haja a colocação de, no mínimo, R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("**Montante Mínimo**"). Caso o Montante Mínimo seja atingido e não seja distribuída a totalidade das Debêntures da Segunda Série até o final do prazo de colocação das Debêntures da Segunda Série, as Debêntures da Segunda Série que não forem colocadas junto aos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta, nos termos da Escritura de Emissão, serão canceladas pela Emissora, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("**Distribuição Parcial**").

2. OFERTA

A Oferta é realizada sob a coordenação do **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**") e do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("**Santander**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "**Coordenadores**", destinada a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso IV, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), conforme alterada e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da ENGIE Brasil Energia S.A.*" celebrado em 6 de julho de 2026, entre Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures ("**Escritura de Emissão**").

As Debêntures foram destinadas a Investidores Profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Investidores Profissionais**").

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a), e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, por se tratar de oferta pública: (i) de debêntures não-conversíveis em ações; (ii) cujo emissor se enquadra na categoria de emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa - EFRF, nos termos do artigo 38-A da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada; e (iii) destinada exclusivamente para Investidores Profissionais. Ainda, a Oferta não foi objeto de análise prévia pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados

Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigos 15, 17 e 19, parágrafo 1º das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, parte integrante do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, sendo ambos expedidos pela ANBIMA e em vigor desde 24 de março de 2025 e 15 de julho de 2024, respectivamente.

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em **14 de julho de 2026** (i) sob o nº **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/343** para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/344** para as Debêntures da Segunda Série.

5. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Eventos ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	07/07/2026
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	07/07/2026
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	14/07/2026
4	Concessão de Registro Automático da Oferta na CVM/Divulgação deste Anúncio de Início e resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Até 14/07/2026
5	Data Estimada da Primeira Liquidação das Debêntures	17/07/2026
6	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da ENGIE Brasil Energia S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

São Paulo/SP, 14 de julho de 2026.



COORDENADORES

